



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 05/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 03/2025 - Dispensa de Licitação

EDITAL Nº 05/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 03/2025

– DISPENSA DE LICITAÇÃO –

1. INTRODUÇÃO

1.1. A Câmara Municipal de Miguel Pereira, sediada na Avenida Roberto Silveira, nº 241, Centro, Miguel Pereira/RJ, CEP 26.900-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que, por meio do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, receberá propostas de preços no período compreendido entre **26 e 28 de fevereiro de 2025, até às 14h (catorze horas)**, para a contratação de empresa especializada na confecção de artes para difusão institucional do Poder Legislativo, conforme especificações e quantidades contidas no [item 3](#) do [Termo de Referência \(Anexo I\)](#), por meio do procedimento de **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento tipo **Menor Preço Global**, na hipótese do inciso II, do art. 75, da [Lei nº 14.133/2021](#) e observando-se o disposto na [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#), [Decreto Municipal n.º 7.034/2024](#) e [Ato Administrativo n.º 001/2021](#) e as disposições previstas no presente [Edital](#).

1.2. As retificações deste [Edital](#), por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os proponentes, devendo ser publicadas nos mesmos meios de comunicações em que foram publicados o presente [Edital](#), reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3. Os interessados poderão formular impugnações, obter esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste [Edital](#) ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, **até 3 (três) dias úteis anteriores do início do recebimento das propostas**, no seguinte endereço: Avenida Roberto Silveira, nº 241, Centro, Miguel Pereira/RJ, das 12 às 17 horas, por meio do telefone (24) 2483-8573 ou pelo e-mail licitacao@miguelpereira.rj.leg.br.

1.3.1. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do [Edital](#).

1.4. O [Edital](#) poderá ser obtido por meio da internet, pelo endereço eletrônico: www.miguelpereira.rj.leg.br.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem como objeto a contratação de empresa especializada em design gráfico com vistas a desenvolver artes oficiais de difusão institucional, conforme especificações no [item 3](#) do [Termo de Referência \(Anexo I\)](#).

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa decorrente ocorrerá à conta do orçamento exercício de 2025: Programa de



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 05/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 03/2025 - Dispensa de Licitação

Trabalho: 01.122.044.2.003 – Manutenção e Funcionamento do Órgão – Dotação Orçamentária 3.3.90.39.15. – Serviços Gráficos em Geral por Pessoa Jurídica – Fonte: Recursos Próprio 01.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O julgamento das propostas recebidas reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta dispensa de licitação é para empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste procedimento de contratação.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da [Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), alterada pela [Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014](#).

5.3. Será vedada a participação de empresas:

5.3.1. Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3. Enquadradas nas disposições no artigo 9º da [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e suas alterações posteriores;

5.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.4. Como requisito para participação neste procedimento de contratação o proponente deverá prestar informações por meio da [Declaração Unificada \(Anexo III\)](#), relativo às seguintes situações:

5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da [Lei Complementar nº 123/2006](#), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do procedimento para a contratação;

5.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o proponente não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123/2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no [Edital](#);

5.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no [Edital](#) e que a proposta



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 05/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 03/2025 - Dispensa de Licitação

apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.5. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da [Constituição](#);

5.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da [Constituição Federal](#).

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará ao proponente às sanções previstas em lei e neste [Edital](#).

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A proposta deverá conter:

6.1.1. Proposta de preços, conforme modelo constante do [Anexo II](#) do presente [Edital](#), vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

6.1.2. Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

6.1.3. Indicação/especificação do material e marca (quando necessários);

6.2. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste [Edital](#).

6.3. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (real), com até duas casas decimais (0,00).

6.4. O Agente de Contratação reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

6.5. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação e em atenção ao [valor estimado da contratação \(Anexo IV\)](#).

6.6. A Câmara Municipal de Miguel Pereira poderá solicitar ao proponente a prorrogação do prazo de validade da proposta por até **30 (trinta) dias**. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao proponente recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a proposta não poderá ser modificada.

6.7. O recebimento das propostas pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio dar-se-á exclusivamente por meio do e-mail licitacao@miguelpereira.rj.leg.br, no período compreendido entre 26 e 28 de fevereiro de 2025, até às 14h (catorze horas).



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 05/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 03/2025 - Dispensa de Licitação

6.8. Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam o fechamento do recebimento das propostas na data marcada, ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação

6.9. O envio da proposta, deverá ser acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no [item 8](#) deste [Edital](#).

6.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da [LC nº 123/2006](#).

6.11. Os preços e os produtos propostos são de exclusiva responsabilidade do proponente, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12. A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data do envio a este Órgão para o procedimento de contratação.

6.13. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento para atendimento do objeto, de forma que não ocasione ônus para a Câmara Municipal de Miguel Pereira.

6.14. Incumbirá ao proponente acompanhar as publicações no site da Câmara Municipal de Miguel Pereira, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer avisos/andamento do procedimento da contratação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste [Edital](#), contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no [Termo de Referência \(Anexo I\)](#).

7.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada no respectivo Processo Administrativo nº 052/2025 e disponibilizado no site da Câmara junto às publicações referentes a este procedimento de contratação.

7.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da [Lei nº 14.133/2021](#), assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.2.1. No país;

7.2.2. Por empresas brasileiras;

7.2.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 05/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 03/2025 - Dispensa de Licitação

7.2.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será **sorteada** pelo dentre as propostas empatadas.

7.4. O Agente de contratação solicitará ao proponente melhor classificado que envie a documentação de habilitação no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, bem como os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste [Edital](#) e já apresentados.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

8.1.1. Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

8.1.2. Cédula de Identidade.

8.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.6. A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, do [Código Civil](#), deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

8.2. A ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da [Lei nº 5.764/71](#), em se tratando de sociedade cooperativa.

8.3. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

8.3.1. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial do proponente, **em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão para este procedimento de contratação**, se outro prazo não constar do documento.

8.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

8.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

8.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 05/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 03/2025 - Dispensa de Licitação

ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

8.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do proponente, relativa aos tributos relacionados com o objeto deste procedimento de contratação;

8.4.4.1. Caso o proponente esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa e Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o proponente, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

8.4.5. Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o proponente, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

8.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

8.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da [Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011](#);

8.4.7.1. Em se tratando de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do [Edital](#), a empresa nesta condição será declarada habilitada sob condição de regularização da documentação no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do procedimento de contratação, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.7.1.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.4.8. Deverá apresentar ainda a [Declaração Unificada](#), conforme modelo [Anexo III](#).

8.5. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste [Edital](#).

8.6. No julgamento da habilitação, o Agente Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 05/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 03/2025 - Dispensa de Licitação

8.7. O não atendimento das exigências constantes do [item 8](#) deste [Edital](#) implicará a inabilitação do proponente.

8.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no [Edital](#), o proponente será declarado vencedor.

8.9. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

9.1. A documentação de habilitação, constante no [item 8](#), caso solicitada pelo(a) Agente de Contratação, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, contados da solicitação e entregue no seguinte endereço: Avenida Roberto Silveira, nº 241, Centro, Miguel Pereira/RJ, CEP 26.900-000 – aos cuidados do Agente de Contratação.

9.2. Os documentos deverão ser encaminhados em pasta compactada (“zipada”), com o nome da empresa ou do empresário individual, além da descrição do corpo do texto do e-mail do número do CNPJ, número do Edital e do Aviso de Contratação Direta (Dispensa de Licitação).

9.3. Consideradas cumpridas todas as exigências do [Edital](#) quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo proponente classificado em primeiro lugar, o Agente de Contratação o declarará vencedor.

9.4. Ocorrendo a inabilitação, o Agente de Contratação convocará o autor do segundo menor preço para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores das demais propostas, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo [Edital](#).

10. DOS RECURSOS

10.1. Após classificação e verificado o proponente vencedor, poderão ser interpostos recursos por meio do endereço eletrônico licitacao@miguelpereira.rj.leg.br, no prazo de **3 (três) dias** com a apresentação das razões, ficando os demais proponentes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2. A falta de manifestação motivada quanto a intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

10.3. O recurso contra decisão do Agente de Contratação não terá efeito suspensivo;

10.4. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões o Agente de Contratação terá até **5 (cinco) dias** para:

10.4.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 05/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 03/2025 - Dispensa de Licitação

10.4.2. Motivadamente, reconsiderar a motivação;

10.4.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.

10.4.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento para determinar a contratação.

10.5. **Não havendo recurso**, o Agente de Contratação adjudicará o objeto ao proponente vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

10.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste [Edital](#), excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste [Edital](#), o proponente classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

11.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do [Edital](#), sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste procedimento de contratação.

11.2. A homologação do resultado do procedimento para a contratação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Agente da Contratação, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Após a homologação do procedimento, a efetivação da contratação será lavrada por meio da emissão de nota de empenho de despesa, conforme disposto no art. 95, I, da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

12.2. A nota de empenho será emitida com todas as informações necessárias, de acordo com a proposta vencedora finalizada e enviada a CONTRATADA, para que se tomem as medidas necessárias à entrega do objeto à Câmara Municipal de Miguel Pereira.

12.3. A nota de empenho será enviada à CONTRATADA no e-mail indicado na [Declaração Unificada \(Anexo III\)](#).

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS DEMAIS PENALIDADES

13.1. Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da contratação pela Câmara Municipal de Miguel Pereira, serão aplicadas a CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, as sanções legais previstas nos arts. 156 e 162, da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), a



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 05/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 03/2025 - Dispensa de Licitação

saber:

13.1.1. Advertência.

13.1.2. Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade de falta, não excedendo em seu total, a 30% (trinta por cento) do valor total dos itens contratados, sem prejuízo da rescisão unilateral do mesmo pela Câmara Municipal de Miguel Pereira e definido que:

13.1.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratado, no caso de a CONTRATADA de Serviço não cumprir, total ou parcialmente, com qualquer obrigação prevista neste [Edital](#).

13.1.2.2. Multa de 30% (trinta por cento) do valor contratado, no caso de a CONTRATADA abandonar a obrigação contraída, antes da sua conclusão, sem anuência prévia da Câmara Municipal de Miguel Pereira.

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.1.4. Declaração de não idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Miguel Pereira, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. A ocorrência de fatores que acarretem prejuízo à moralidade, à economicidade e demais princípios básicos que norteiam o desenvolvimento do objeto deste instrumento jurídico, quando devidamente comprovados pela legislação vigente, implicará nas sanções previstas em lei, cabendo a CONTRATADA o cumprimento da decisão judicial.

13.3. Contra as decisões de que resulte a aplicação de penalidades, a CONTRATADA poderá, sempre sem efeito suspensivo, interpor os recursos cabíveis, na forma e nos prazos previstos na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), sendo-lhe garantido o amplo direito de defesa.

13.4. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas nesta.

13.5. O valor de cada multa aplicada deverá ser recolhido em moeda corrente, pela CONTRATADA, em conta corrente da Câmara Municipal de Miguel Pereira, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da data da respectiva notificação, devendo ser apresentado cópia do comprovante no setor competente, a ser informado pela Câmara Municipal de Miguel Pereira.

13.6. Não serão aplicadas multas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Em consonância com o art. 12, II, combinado com o art. 25, da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, por ele informada, consignada ao nome da pessoa jurídica vencedora;

14.2. Os pagamentos serão efetuados mediante a entrega de Nota Fiscal Eletrônica, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data do atesto, por dois servidores, com a juntada dos



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 05/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 03/2025 - Dispensa de Licitação

seguintes documentos:

14.2.1. Certidão do FGTS - CRF;

14.2.2. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais Dívida Ativa da União;

14.2.3. Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

14.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

14.4. O atesto somente será efetuado pela Câmara Municipal de Miguel Pereira, após verificação do cumprimento das especificações constantes neste [Edital](#).

14.5. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14.6. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível a CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste [Edital](#) serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

14.7. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e de acordo com o empenho recebido e no CNPJ do solicitante, **Câmara Municipal de Miguel Pereira**, CNPJ nº 04.246.743/0001-05, consoante o [Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009](#), com a redação conferida pelo [Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010](#); e, caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da [Resolução SEFAZ nº 971, de 12 de fevereiro de 2016](#).

14.8. A CONTRATADA, seja de serviços ou de materiais, que não esteja enquadrada no regime tributário do simples Nacional e nem elencados no art. 4º, da [Instituição Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012](#), quando da emissão da nota fiscal, deverá destacar o valor da retenção do imposto de renda com o título de “IRRF”, com base da Tabela I, anexa à referida norma. O destaque do valor retido deverá ser identificado no campo próprio, para produzir efeito como parcela dedutível no ato da quitação da nota fiscal.

14.9. Demais condições relacionadas ao pagamento estarão descritas no [Termo de Referência](#), em decorrência da natureza e especificidades do objeto.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultada ao Agente de Contratação, em qualquer fase do procedimento de contratação por meio de dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.2. O presente procedimento de contratação poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da [Lei](#)



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 05/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 03/2025 - Dispensa de Licitação

[Estadual nº 287/79](#) c/c o art. 71, III, da [Lei Federal nº 14.133/21](#), assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

15.3. A critério do Agente de Contratação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

15.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste [Edital](#), excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

15.5. Ficam os proponentes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, no procedimento para a contratação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

15.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Competente, com auxílio do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio.

15.7. A entrega do objeto pela CONTRATADA somente será aceita se estiver estritamente de acordo com o especificado neste [Edital](#) e [Termo de Referência \(Anexo I\)](#).

15.8. O foro central da Comarca do Município de Miguel Pereira/RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este procedimento de contratação, à adjudicação e a efetivação da contratação dele decorrente.

15.9. Acompanham este [Edital](#) os seguintes anexos:

15.9.1. [Anexo I – Termo de Referência;](#)

15.9.2. [Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;](#)

15.9.3. [Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;](#)

15.9.4. [Anexo IV – Valor Estimado para a Contratação.](#)

Miguel Pereira, 21 de fevereiro de 2025.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

FABÍOLA RIBEIRO GARCIA SOARES

Mat. 03/203

CAMILA FERNANDES RIBEIRINHA

Mat. 01/012

JOYCE DE SOUZA SANTOS COSTA

Mat. 03/224



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 05/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 03/2025 - Dispensa de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em design gráfico com vistas a desenvolver artes oficiais de difusão institucional, conforme especificações no [item 3](#) deste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A solicitação se justifica pela padronização dos anúncios institucionais, além da organização e uniformidade, transmitindo maior confiabilidade da informação, assegurando resultados mais positivos no chamamento da população à participação dos atos praticados por este Poder, e, proporcionalmente, maior transparência do órgão perante o Município.

3. DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Criação e desenvolvimento da identidade visual do projeto, considerando as seguintes características:

3.1.1. Resolução das artes que sejam compatíveis com as seguintes impressões:

¼ de página Tabloide
1/8 de página Standart
¼ de página Standart
½ de página Tabloide
½ de página Standart
Página Inteira Tabloide
Página inteira Standart

3.1.2. Formatação dos arquivos: arquivos em PDF ou JPEG, em CYMK de alta resolução, para publicações em jornais e/ou revistas; arquivos JPEG em RGB, para publicações em sites e ou redes sociais;

3.1.3. Cronograma/Assuntos para criação das artes oficiais:

Março
Março vermelho – Câncer de Rim
Dia 8: Dia Internacional da Mulher
Dia 21: Dia Internacional Contra a Discriminação Racial
Abril
Abril Azul – Conscientização sobre o Autismo
Dia 21: Tiradentes

**Estado do Rio de Janeiro****Câmara Municipal de Miguel Pereira****Edital nº 05/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 03/2025 - Dispensa de Licitação**

Dia 22: Descobrimento do Brasil
Maio
Maio Amarelo – Segurança no Trânsito
Dia 1º: Dia do Trabalho
Dia 8: Dia das Mães
Junho
Junho Vermelho – Doação de Sangue
Dia 5: Dia Mundial do Meio Ambiente
Dia 26: Dia Internacional de Combate às Drogas
Agosto
Agosto Dourado – Aleitamento Materno
Dia 7: Dia do Aniversário da Lei Maria da Penha
Dia 29: Dia de Combate ao Fumo
Setembro
Setembro Amarelo – Prevenção ao Suicídio
Dia 7: Dia da Independência do Brasil
Dia 21: Dia da Árvore
Outubro
Outubro Rosa – Prevenção ao Câncer de Mama
Dia 12: Dia das Crianças
Dia 15: Dia do Professor
Novembro
Novembro Azul – Combate ao Câncer de Próstata
Dia 2: Dia de Finados
Dia 20: Dia da Consciência Negra
Dezembro
Dezembro Vermelho – Combate à Aids
Dia 3: Dia Internacional da Pessoa com Deficiência
Dia 10: Dia Municipal do Direito dos Animais – Vide Lei 3.508/2019
Dia 25: Natal
Dia 31: Ano Novo
Institucionais Câmara
Sessões Plenárias
Qual a função do vereador
Significado da palavra vereador
Outros
Dia do Vereador: 1º de outubro



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 05/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 03/2025 - Dispensa de Licitação

Dia do Funcionário Público: 28 de outubro

A vacina salva

3.1.4. Total de artes oficiais para serem confeccionadas: 35 (trinta e cinco);

3.1.5. Em todas as artes estará consignada o brasão oficial, data e horário das sessões do Plenário do Poder Legislativo Municipal.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa decorrente ocorrerá à conta do orçamento exercício de 2025: Programa de Trabalho: 01.122.044.2.003 – Manutenção e Funcionamento do Órgão – Dotação Orçamentária 3.3.90.39.15. – Serviços Gráficos em Geral por Pessoa Jurídica – Fonte: Recursos Próprio 01.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação rege-se para empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste [Termo de Referência](#).

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 34](#) da [Lei nº 11.488, de 2007](#), e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), alterada pela [Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014](#).

5.3. Será vedada a participação de empresas:

5.3.1. Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3. Enquadradas nas disposições no artigo 9º, § 1º e 2º, da [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e suas alterações posteriores, ou ainda, que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas em Lei e neste [Termo de Referência](#).

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. Os interessados encaminharão, pelo email licitacao@miguelpereira.rj.leg.br, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, de acordo com [Anexo I](#), entre **26 e 28 de fevereiro de 2025, até às 14h (catorze horas)**, em conformidade com o § 3º do art. 75, da [Lei 14.133/2021](#) quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da [LC nº 123, de 2006](#).



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 05/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 03/2025 - Dispensa de Licitação

6.3. Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade do interessado, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. A proposta de preços deverá ser conforme modelo constante do [Anexo II](#), vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

6.5. Os preços deverão estar descritos de forma unitária e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso (no caso somente o total), sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

6.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste [Termo de Referência](#).

6.7. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (real), com até duas casas decimais (0,00).

6.8. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do encerramento do envio das propostas.

6.9. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma a não onerar o Poder Legislativo de Miguel Pereira.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrado o prazo para o recebimento, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço para contratação.

7.2. Será desclassificada a proposta que apresentar preço final superior ao preço estimado fixado ([Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário](#)), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio interessado, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do proponente mais bem classificado, verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 05/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 03/2025 - Dispensa de Licitação

contratação, mediante a consulta aos cadastros pertinentes.

8.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

8.2.1. Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

8.2.2. Cédula de Identidade.

8.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.6. A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, do Código Civil, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

8.2.7. A ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da [Lei nº 5.764/71](#), em se tratando de sociedade cooperativa.

8.3. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

8.3.1. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial do proponente, **em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão para este procedimento de contratação**, se outro prazo não constar do documento.

8.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

8.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

8.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

8.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do proponente, relativa aos tributos relacionados com o objeto;

8.4.4.1. Caso o proponente esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 05/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 03/2025 - Dispensa de Licitação

de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

8.4.5. Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

8.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

8.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da [Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011](#);

8.4.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do [Edital](#), a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.5. Deverá apresentar ainda a [Declaração Unificada](#) conforme modelo do [Anexo III](#).

8.6. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste [Termo de Referência](#).

8.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no [Termo de Referência](#), o proponente será declarado vencedor.

8.8. **As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.**

8.9. A empresa vencedora será notificada por meio de email ou outro meio válido de citação comprovada. Após a conferência de todos os documentos de habilitação, será realizado o empenho para finalização da contratação referente ao objeto ora demandado.

9. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 As Artes Oficiais deverão ser entregues por mídia na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal no endereço Avenida Roberto Silveira, n.º 241, Centro, Miguel Pereira, RJ, CEP: 26.900-000 ou através do e-mail camara@miguelpereira.rj.leg.br no prazo máximo de 20 dias após a emissão do empenho endereçada a empresa vencedora da dispensa de licitação.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 05/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 03/2025 - Dispensa de Licitação

9.2 As artes serão analisadas pelo Fiscal designado pela autoridade competente, para verificação de conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

9.3 Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese o objeto deste Termo de Referência será rejeitado, devendo ser reparado ou substituído no prazo de 48 horas, quando se realizarão novamente as verificações de conformidade.

9.4 Caso o reparo ou a substituição não ocorra em 48 horas, estará a empresa incorrendo em atraso na execução/fornecimento, sujeita à aplicação das sanções previstas em Lei.

9.5 Caberá a contratada sanar as irregularidades apontadas no recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.6 Os custos da substituição/correção do objeto rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

9.7 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito estado do objeto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

10.1. Obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela confecção das artes, dentro dos parâmetros estabelecidos, observando especialmente o endereço, dia e horários fixados neste [Termo de Referência](#).

10.1.2. Orientar seu empregado, quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido com relação às informações que venha a ter acesso;

10.1.3. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas neste [Termo de Referência](#);

10.1.4. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa;

10.1.5. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus a Contratante;

10.2. Obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1. Proporcionar todas as facilidades que lhes couber ou forem possíveis para que os serviços sejam entregues na forma estabelecida neste [Termo de Referência](#);

10.2.2. Efetuar os pagamentos na forma estabelecida neste [Termo de Referência](#);

10.2.3. Exercer o acompanhamento e fiscalização por meio de servidor designado pela autoridade competente, sobre a conferência dos serviços recebidos, providenciando as necessárias medidas para regularização de quaisquer irregularidades levantadas.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 05/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 03/2025 - Dispensa de Licitação

11. DO PAGAMENTO

11.1. Em consonância com o art. 12, II, combinado com o art. 25, da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), os pagamentos devidos à contratada serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, por ela informada consignada ao nome da pessoa jurídica vencedora;

11.2. As situações indicadas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

11.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

11.4. O prazo para pagamento será em até **30 (trinta) dias**, contado a partir da data do atesto das notas fiscais, após o adimplemento da obrigação e apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada por dois servidores, com a juntada dos seguintes documentos:

11.4.1. Certidão do FGTS - CRF;

11.4.2. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

11.4.3. Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

11.5. O atesto somente será efetuado pelo órgão após verificação da conformidade dos produtos, conforme especificações constantes neste [Termo de Referência](#).

11.6. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

11.7. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM**, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado **pro rata die**, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste [Edital](#) serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês **pro rata die**.

11.8. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e de acordo com o empenho recebido e no CNPJ do solicitante, Câmara Municipal de Miguel Pereira, CNPJ sob o nº 04.246.743/0001-05, consoante o [Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009](#), com a redação conferida pelo [Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010](#); e, caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da [Resolução SEFAZ nº 971, de 12 de fevereiro de 2016](#).

11.9. A CONTRATADA, seja de serviços ou de materiais, que não esteja enquadrada no regime tributário do simples Nacional e nem elencados no art. 4º, da [Instituição Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012](#), quando da emissão da nota fiscal, deverá destacar o valor da retenção do imposto de renda com o título de “IRRF”, com base da Tabela I, anexa à referida norma. O destaque do valor retido deverá ser identificado no campo próprio, para produzir efeito como parcela dedutível no ato da quitação da nota fiscal.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 05/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 03/2025 - Dispensa de Licitação

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo da possibilidade rescisão unilateral do Contrato pela Administração, serão aplicadas a CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, as sanções legais previstas nos artigos [156](#) e [162](#), da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), a saber:

12.1.1. Advertência.

12.1.2. Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade de falta, não excedendo em seu total, a 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do mesmo pela Administração Pública Municipal e definido que:

12.1.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratado, no caso de a CONTRATADA não cumprir, total ou parcialmente, com qualquer obrigação prevista nesta Ata de Registro.

12.1.2.2. Multa de 30% (trinta por cento) do valor contratado no caso de a CONTRATADA abandonar a obrigação contraída, antes da sua conclusão, sem anuência prévia do Órgão Gerenciador.

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.1.4. Declaração de não idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Miguel Pereira, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. A ocorrência de fatores que acarretem prejuízo à moralidade, à economicidade e demais princípios básicos que norteiam o desenvolvimento do objeto deste instrumento jurídico, quando devidamente comprovados pela legislação vigente, implicará nas sanções previstas em lei, cabendo à CONTRATADA o cumprimento da decisão judicial.

12.3. Contra as decisões de que resulte a aplicação de penalidades, a CONTRATADA poderá, sempre sem efeito suspensivo, interpor os recursos cabíveis, na forma e nos prazos previstos na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), sendo-lhe garantido o amplo direito de defesa.

12.4. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas nesta.

12.5. O valor de cada multa aplicada deverá ser recolhido em moeda corrente, pela CONTRATADA, em conta corrente da CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da respectiva notificação, devendo ser apresentado cópia do comprovante no setor competente, a ser informado pela CONTRATANTE.

12.6. Não serão aplicadas multas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Qualquer pedido de esclarecimento, providências ou impugnações deverá ser enviado a Câmara Municipal de Miguel Pereira por meio de qualquer das seguintes formas:



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 05/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 03/2025 - Dispensa de Licitação

13.1.1. Endereço Eletrônico: licitacao@miguelpereira.rj.leg.br;

13.1.2. Telefone: (24) 2483-8573;

13.1.3. Endereço Físico: Avenida Roberto Silveira, nº 241, 2º andar, Centro, Miguel Pereira, CEP 26900-000, no horário de 12 às 17h. de segunda à sexta feira.

13.2. O foro central da Comarca do Município de Miguel Pereira/RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas execução da prestação de serviços e dela decorrentes.

Miguel Pereira, 21 de fevereiro de 2025.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

FABÍOLA RIBEIRO GARCIA SOARES

Mat. 03/203

CAMILA FERNANDES RIBEIRINHA

Mat. 01/012

JOYCE DE SOUZA SANTOS COSTA

Mat. 03/224



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 05/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 03/2025 - Dispensa de Licitação

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A firma abaixo se propõe a fornecer o objeto do [Edital nº 05/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 03/2025 – Dispensa de Licitação](#), conforme discriminado no [Termo de Referência](#).

Razão social:		
CNPJ:	Insc. Estadual:	Insc. Municipal:
Endereço:		
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	Email:	

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto contratação de empresa especializada em design gráfico com vistas a desenvolver artes oficiais de difusão institucional, conforme especificações no [item 3](#) do [Termo de Referência \(Anexo I\)](#), do [Edital nº 05/2025](#).

2. DAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PREÇOS

2.1. Criação e desenvolvimento da identidade visual do projeto, considerando as seguintes características:

2.1.1. Resolução das artes que sejam compatíveis com as seguintes impressões na preservação da qualidade das imagens:

¼ de página Tabloide
1/8 de página Standart
¼ de página Standart
½ de página Tabloide
½ de página Standart
Página Inteira Tabloide
Página inteira Standart

2.1.2. Formatação dos arquivos: arquivos em PDF ou JPEG, em CYMK de alta resolução, para publicações em jornais e/ou revistas; arquivos JPEG em RGB, para publicações em sites e ou redes sociais;

2.1.3. Cronograma/assuntos para criação das artes oficiais:



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 05/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 03/2025 - Dispensa de Licitação

Descrição das Artes	Valor Global (R\$)
Março	
Março vermelho – Câncer de Rim	
Dia 8: Dia Internacional da Mulher	
Dia 21: Dia Internacional Contra a Discriminação Racial	
Abril	
Abril Azul – Conscientização sobre o Autismo	
Dia 21: Tiradentes	
Dia 22: Descobrimento do Brasil	
Maio	
Maio Amarelo – Segurança no Trânsito	
Dia 1º: Dia do Trabalho	
Dia 8: Dia das Mães	
Junho	
Junho Vermelho – Doação de Sangue	
Dia 5: Dia Mundial do Meio Ambiente	
Dia 26: Dia Internacional de Combate às Drogas	
Agosto	
Agosto Dourado – Aleitamento Materno	
Dia 7: Dia do Aniversário da Lei Maria da Penha	
Dia 29: Dia de Combate ao Fumo	
Setembro	
Setembro Amarelo – Prevenção ao Suicídio	
Dia 7: Dia da Independência do Brasil	
Dia 21: Dia da Árvore	
Outubro	
Outubro Rosa – Prevenção ao Câncer de Mama	
Dia 12: Dia das Crianças	
Dia 15: Dia do Professor	
Novembro	
Novembro Azul – Combate ao Câncer de Próstata	
Dia 2: Dia de Finados	
Dia 20: Dia da Consciência Negra	
Dezembro	
Dezembro Vermelho – Combate à Aids	
Dia 3: Dia Internacional da Pessoa com Deficiência	
Dia 10: Dia Municipal do Direito dos Animais – Vide Lei 3.508/2019	



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 05/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 03/2025 - Dispensa de Licitação

Dia 25: Natal	
Dia 31: Ano Novo	
Institucionais Câmara	
Sessões Plenárias	
Qual a função do vereador	
Significado da palavra vereador	
Outros	
Dia do Vereador: 1º de outubro	
Dia do Funcionário Público: 28 de outubro	
A vacina salva	

2.1.4. Total de Artes Oficiais para serem confeccionadas: 35 (trinta e cinco);

2.2. Em todas as artes estará consignado o brasão oficial, data e horário das sessões do Plenário do Poder Legislativo Municipal.

2.3. Acerca do objeto em epígrafe apresentamos nossa proposta de preços para execução e nos comprometemos a cumprir rigorosamente as especificações e condições estabelecidas no [Edital nº 05/2025](#) e [Termo de Referência \(Anexo I\)](#).

2.4. O preço ofertado, inclui todos os custos de taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do [Termo de Referência – Aviso de Contratação Direta nº 03/2025 – Processo Administrativo nº 052/2025](#).

2.5. O prazo de validade desta proposta comercial é de **60 (sessenta) dias**, contados da entrega da proposta, observado o disposto no art. 183 da [Lei Federal nº14.133/2021](#).

3. DADOS BANCÁRIOS:

3.1. Banco/ Agência/ Conta Corrente

Miguel Pereira, XX de XXXXXXX de 2025.

Assinar/Carimbar

OBS.: Esta proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o respectivo carimbo do CNPJ.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 05/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 03/2025 - Dispensa de Licitação

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio,

Ref. Edital nº 05/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 03/2025 – Dispensa de Licitação – Processo Administrativo nº 052/2025: contratação de empresa especializada em design gráfico com vistas a desenvolver artes oficiais de difusão institucional, conforme especificações no item 3 do Termo de Referência (Anexo I).

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, por meio de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo na modalidade de Dispensa de Licitação nos moldes do inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/2023, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela representação, nos termos do § 1º, artigo 9º da Lei nº 14.133/2021.

5) Comprometemo-nos a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente para o do objeto em epígrafe, instaurados por este Poder, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº.....CPF nº....., cuja função/cargo é (sócio



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 05/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 03/2025 - Dispensa de Licitação

administrador/procurador/diretor/etc), responsável.

7) Declaramos para os devidos fins que, em caso de qualquer comunicação, **concordamos que os empenhos** sejam encaminhados para o seguinte endereço:

E-mail: _____

Telefone: (____) _____ - _____

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao endereço eletrônico licitacao@miguelpereira.rj.leg.br, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da entrega do objeto demandado pela Câmara Municipal de Miguel Pereira e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório.

Miguel Pereira, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o respectivo carimbo.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 05/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 03/2025 - Dispensa de Licitação

ANEXO IV

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS	
Câmara Municipal de Miguel Pereira	
Edital nº 05/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 03/2025 – Dispensa de Licitação Processo Administrativo nº 052/2025	
Modalidade: Dispensa de Licitação – art. 75, II.	Tipo: Menor Preço Global
Objeto: contratação de empresa especializada em design gráfico com vistas a desenvolver artes oficiais de difusão institucional, conforme especificações no item 3 do Termo de Referência (Anexo I) .	
Descrição das Artes	Valor Global (R\$)
Março	3.631,33
Março vermelho – Câncer de Rim	
Dia 8: Dia Internacional da Mulher	
Dia 21: Dia Internacional Contra a Discriminação Racial	
Abril	
Abril Azul – Conscientização sobre o Autismo	
Dia 21: Tiradentes	
Dia 22: Descobrimento do Brasil	
Maio	
Maio Amarelo – Segurança no Trânsito	
Dia 1º: Dia do Trabalho	
Dia 8: Dia das Mães	
Junho	
Junho Vermelho – Doação de Sangue	
Dia 5: Dia Mundial do Meio Ambiente	
Dia 26: Dia Internacional de Combate às Drogas	
Agosto	
Agosto Dourado – Aleitamento Materno	
Dia 7: Dia do Aniversário da Lei Maria da Penha	
Dia 29: Dia de Combate ao Fumo	
Setembro	
Setembro Amarelo – Prevenção ao Suicídio	
Dia 7: Dia da Independência do Brasil	
Dia 21: Dia da Árvore	



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 05/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 03/2025 - Dispensa de Licitação

Outubro	
Outubro Rosa – Prevenção ao Câncer de Mama	
Dia 12: Dia das Crianças	
Dia 15: Dia do Professor	
Novembro	
Novembro Azul – Combate ao Câncer de Próstata	
Dia 2: Dia de Finados	
Dia 20: Dia da Consciência Negra	
Dezembro	
Dezembro Vermelho – Combate à Aids	
Dia 3: Dia Internacional da Pessoa com Deficiência	
Dia 10: Dia Municipal do Direito dos Animais – Vide Lei 3.508/2019	
Dia 25: Natal	
Dia 31: Ano Novo	
Institucionais Câmara	
Sessões Plenárias	
Qual a função do vereador	
Significado da palavra vereador	
Outros	
Dia do Vereador: 1º de outubro	
Dia do Funcionário Público: 28 de outubro	
A vacina salva	

Valor estimado para contratação:

- **R\$ 3.631,33 (três mil e seiscentos e trinta e um reais e trinta e três centavos).**